



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

13.02.10.09

INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 023/2016

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
E JOÃO JORGE NICOLAU DOHER.**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Secretaria de Estado de Fazenda, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO**, portador da cédula de identidade nº 39819-D, expedida pelo CREA e inscrito no CPF/MF sob o nº 548.560.277-00, na qualidade de **LOCATÁRIO** e **JOÃO JORGE NICOLAU DOHER**, brasileiro, comerciante, casado, portador da CI de nº 1.207.171, IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.191.597-20, daqui por diante denominado **LOCADOR**, resolvem assinar o presente contrato de locação do imóvel situado na Rua Engenheiro Trindade, nº397 – Campo Grande, Rio de Janeiro / RJ, com fundamento no Processo Administrativo nº **E-04/056.244/2015**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. Fica registrado que não havia nos cadastros da SUPATI, da Secretaria de Estado de Planejamento de Gestão – SEPLAG, informações de imóvel disponível que pudesse

l.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

atender as necessidades do Órgão da Administração Pública Estadual responsável pela locação, devendo, após a assinatura do presente instrumento contratual, ser providenciado o encaminhamento de cópia do mesmo à referida Superintendência, acompanhada da documentação comprobatória da titularidade do imóvel e laudo de avaliação, para efeitos de cadastramento em seus registros.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245 de 18/10/1991, salvo quando aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 287/79.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA LOCAÇÃO

O objeto da presente contrato é a locação do imóvel sito à Rua Engenheiro Trindade, nº397 – Campo Grande, Rio de Janeiro / RJ, com matrícula no RGI sob o nº 22.220, com área de 347,00 metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da publicação no Diário Oficial. Para que o **LOCATÁRIO** faça jus à renovação compulsória do contrato, deverão estar presentes, cumulativamente, os requisitos do art. 51, da Lei 8.245/91, quais sejam: (i) contrato a renovar celebrado por escrito e com prazo determinado; (ii) prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos igual a cinco anos; (iii) exploração comercial por parte do **LOCATÁRIO**, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **LOCATÁRIO** reconhece nos termos do processo **E-04/056.244/2015**, que ocupou o imóvel objeto do presente contrato, que vigora por tempo indeterminado desde **01/12/2015**, restando, portanto, prorrogado de forma tácita o Contrato 040/2017, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** cujo termo se dará com o início da vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **ESTADO** poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o **LOCADOR** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação do contrato por tempo indeterminado, continuando a locação até que isso ocorra, em vigência como previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O aluguel mensal será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo R\$ 12.857,14 (doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), equivalente a 6/7 do valor da locação pago diretamente na conta corrente nº 410-3, na Agência nº 6870-5, valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº **E-04/056.244/2015**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será pago 1/7 do valor da locação equivalente a R\$ 2.142,86 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) através de depósito judicial, nos autos da Ação de Usucapião nº 0009318-52.201208.19.0205 (6ª Vara Cível de Campo Grande – Comarca da Capital).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **LOCATÁRIO** reembolsará o **LOCADOR**, pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, as quotas de condomínio, gás, telefone, taxas, prêmios de seguro contra incêndio, bem com o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no prazo de 30 dias a contar da apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO ALUGUEL

Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FORMAS DE PAGAMENTO DO ALUGUEL

O aluguel e os encargos locatícios, ressalvado quanto a estes, o procedimento previsto no **PARÁGRAFO SEGUNDO** da **CLÁUSULA QUARTA**, serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do **LOCADOR**, de nº 410-3, na Agência nº 6870-5, do Banco Bradesco até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de o **LOCADOR** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **LOCATÁRIO** a impossibilidade de o **LOCADOR**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **LOCADOR**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

PARÁGRAFO SEGUNDO: O aluguel será cobrado pelo **LOCADOR**, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, com a indicação do valor a ser pago.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na ocorrência de reajustamento do aluguel, na forma da cláusula quinta, a fatura ou recibo mencionados no parágrafo anterior, deverão contemplar o valor já reajustado, que será conferido pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo mora do **LOCADOR** no encaminhamento da fatura ou recibo com o valor do aluguel já reajustado, o **ESTADO** deverá pagar o valor histórico do reajuste, sem a incidência de juros ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de mora do **LOCATÁRIO** no pagamento do aluguel e encargos convencionados, o valor do débito será corrigido pelo mesmo índice de variação monetária utilizado para corrigir o aluguel, acrescido de juros moratórios de 6% ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direita ou Indireta do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo **ESTADO**, desse seu direito, obriga-se o **LOCADOR** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO, DA PUBLICAÇÃO E REMESSA

Para os fins previstos nos artigos 576, §§ 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, 03, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei nº 8.245, de 18.10.91, o **LOCATÁRIO**, promoverá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **LOCATÁRIO** providenciará a publicação, em extrato, do presente instrumento contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e o envio de 05(cinco) cópias autenticadas ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos de 10 (dez) e 05 (cinco) dias, respectivamente, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

O **LOCADOR** já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de *juho* de 2016.

LC
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

Luiz Carlos de Almeida Capella
Subsecretário Geral de Fazenda - SEFAZ

JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO

João Jorge Nicolau Dóher
JOÃO JORGE NICOLAU DÓHER

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF: 011733777-35

[Assinatura]
CPF: 092395987-81

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO: CONTRATO AGENERSA Nº 0032016 PARTES: Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA e a Empresa LC Encadernação Hospital do Livro LTDA-ME OBJETO: Prestação de serviços de encadernação do Livro LTDA-ME OBJETO: Prestação de serviços de encadernação de livros...

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA torna público, para conhecimento dos interessados, que em situações que ocorram erro do envio de documentos pelo e-mail seceex@agencersa.rj.gov.br...

E-MAIL SECEX processosegulariterio@gmail.com
E-MAIL OUVIDORIA ouvidoria@gmail.com

Id: 1978851

Secretaria de Estado de Governo

CÂMARA METROPOLITANA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

'INSTRUMENTO' Contrato 014/2016 PARTES: Estado do Rio de Janeiro - Secretaria de Estado de Governo / UGP Metropolitana e a empresa de Consultoria Individual Estrata Urbana - Pesquisas Qualitativas EIRELI - ME, representado pelo consultor individual Paulo José Ribeiro Minghêles...

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna pública e para conhecimento dos interessados que fará realizar no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro/ SIGA a Licitação, abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 OBJETO: O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de serviços de locação e manutenção de 31 (trinta e um) módulos hardware de 07 (sete) contêineres marítimos, com fornecimento de mobiliários e equipamentos, com instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, telefônicas e lógica interna, aplicando-se todas as especificações e determinações contidas no Termo de Referência Anexo 1, o Proposta Detalhada, Anexo 2, para atender as necessidades da Operação Barreira Fiscal.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
PROCESSO Nº E-15/001/1755/2016
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2016, 09:00 (horário de Brasília - DF)
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 12/09/2016, 09:30 (horário de Brasília - DF)
LOCAL: www.compras.rj.gov.br

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Secretaria de Estado de Governo, localizada à Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Edifício Anexo 4º andar, Laranjeiras, CEP: 22231-090, Rio de Janeiro/RJ, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel branco modelo A4.

Id: 1978877

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

AVISO

SHOPPING Nº 08/2016

Solicitação de Proposta de Preço PRORROGAÇÃO DE PRAZO - ATÉ O DIA 08/09/2016

O Governo do Estado do Rio de Janeiro solicitou financiamento do Banco Mundial para o custeio do Programa de Renovação e Fortalecimento da Gestão Pública (Pró-Gestão), e se propõe a utilizar uma parte destes recursos na contratação de empresa especializada nos serviços de criação de projeto gráfico, diagramação, tratamento de imagens, elaboração de gráficos e tabelas, impressão e acabamento de publicações de governança, gestão e políticas públicas, da SEDEC/RJ, INEA e SEPLAG/RJ.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO RIO DE JANEIRO, por meio de sua Unidade Gestora do Pró-Gestão (UGP/Pró-Gestão), convida V.S.A. à apresentação da PROPOSTA FINANCEIRA com vistas ao fornecimento de serviços conforme especificações técnicas disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.rj.gov.br/web/seplag/feibeConteudo7article-id=542385

A Proposta deverá informar o seu prazo de validade que não será inferior a 90 dias corridos, contados a partir do prazo final de envio das propostas.

A licitação será na modalidade Shopping e selecionará a empresa que oferecer o Menor Preço, de acordo com o que determinam as Diretrizes para Aquisições Financeiras por Empréstimo do BIRD e Créditos da AID, edição de maio de 2004 revisado em outubro de 2006 e maio de 2010, disponíveis no portal www.worldbank.org. Em caso de empate, será considerada vencedora a empresa que comprovar maior período de experiência no mercado.

Para participar do pleito as empresas interessadas deverão preencher e assinar a Planilha para a Apresentação de Proposta, constante do Anexo II do Edital, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rj.gov.br/web/seplag/feibeConteudo7article-id=542385. A proposta deverá ser encaminhada, via e-mail ATE O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2016, para o endereço de correio eletrônico: cpl.progestao@planejamento.rj.gov.br e ugp.progestao@gmail.com, devendo estar identificado com título "UGP/Pró-Gestão - Shopping 08/2016".

Para efeitos de comparação de propostas, o preço médio a ser ofertado será considerado a partir da proposta de preço fixo para meio, encadernação, acabamento e demais custos relacionados aos serviços de criação de projeto gráfico, diagramação, tratamento de imagens e elaboração de gráficos, somado a valor unitário por página. Para equalização dos pesos dos dois itens, o valor final de referência considerará o valor unitário por página multiplicado por trezentos, considerando o número médio de páginas estimado para cada publicação. O valor de referência para comparação será conhecido da seguinte forma:

Vnc = Vme + (Vup/Ner)

Onde:

Vnc = Valor de Referência para Comparação das propostas financeiras

Vme = Valor fixo do Meio + projeto gráfico, encadernação, acabamento e todos os demais custos diretos e indiretos relacionados aos serviços

Vup = Valor unitário por página

Ner = Número de páginas estimado para referência

Os endereços e telefones de contato são: Secretariado de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro - SEPLAG-RJ, Avenida Erasmo Braga nº 118, 4º andar, Centro, CEP: 20020-000 Rio de Janeiro - RJ - Brasil. Tel: 51(21) 2333-1809. Para equalização dos pesos dos dois itens, o valor final de referência considerará o valor unitário por página multiplicado por trezentos, considerando o número médio de páginas estimado para cada publicação. O valor de referência para comparação será conhecido da seguinte forma:

Por fim, a empresa interessada está ciente de que, caso sua proposta venha ser considerada a menor preço, deverá apresentar os documentos e as declarações exigidos nos Anexos III e IV, disponibilizado no link http://www.rj.gov.br/web/seplag/feibeConteudo7article-id=542385, em até 30 (trinta) dias contados da solicitação feita pela Contratante.

Id: 1978921

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, torna público que fica REVOGADA a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2011, cujo objeto é a manutenção do imóvel sito à Rua Vilomiro Rocha e Silva, Lote nº 9 - Bairro São Luiz - Cordeiro - Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista manifestação evitada no processo nº E-01/319.247/2011.

Id: 1978978

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 32/2016 PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa KS MAX INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de acessórios para utilização de câmeras fotográficas, com entrega única. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no D.O. VALOR: R\$ 5.507,50 (cinco mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0002.2453. NATUREZA DAS DESPESAS: 339030 FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO: 2016NE03099 DATA DA ASSINATURA: 11/08/2016 FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93. PROC. Nº E-04/102/25/2015.

INSTRUMENTO: Contrato nº 23/2016 PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e JOÃO JORGE NICOLAU DOHER. OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Engenheiro Trindade, nº 397 - Campo Grande, Rm de Janeiro/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 22.220, com área de 347,00 metros quadrados. PRAZO: 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação no D.O. VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0002.2453. NATUREZA DAS DESPESAS: 339036 FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO: 2016NE0104 DATA DA ASSINATURA: 04/07/2016 FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93. PROC. Nº E-04/056.244/2015.

Id: 1978946

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2015 - Termo Contratual nº 037/2016 PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o CONSÓRCIO RIO 2014 representado pela empresa líder 5917 SOLUTIONS CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2015, relativo à prestação de serviços de Suporte Especializado Oracle, a saber: Lote 3, Item 1 - Banco de Dados, Item 2 - Java e Item 3 - Middleware. PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 29/09/2016. VALOR: R\$ 4.514.131,40 (quatro milhões, quinhentos e quatorze mil cento e trinta e um reais e quatrocentos e quarenta e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0054.8103. NATUREZA DAS DESPESAS: 339037. NOTA DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO: 2016NE03013. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2016. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/056/995/2014.

Id: 1978937

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 114/2013 - Termo Contratual nº 042/2016. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e a ANDEF - ASSOCIAÇÃO NITERIOENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS. OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 114/2013 que visa à prestação de serviços de manutenção predial e restauração geral, através de mão de obra especializada, com fornecimento de equipamentos, para atuar nos prédios centrais da Secretaria de Fazenda, nas instalações da Capital e Interior do Estado, com fundamento no §2º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a partir de 01/07/2016, para melhor adequação às finalidades de interesse público. VALOR: R\$ 134.186,02 (cento e trinta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/08/2016. FUNDAMENTO: Lei nº 8666/93. PROCESSO Nº E-04/056.110/2013.

Id: 1978947

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ torna público que fará realizar no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro a licitação abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ-RJ Nº PE 011/16
OBJETO: Aquisição com entrega única de equipamentos para utilização da Divisão de Manutenção - SEFAZ.

PROCESSO Nº E-04/056/78/2016

TIPO: Menor preço unitário por item

LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 13/09/2016 às 13:50h

ABERTURA DAS PROPOSTAS 13/09/2016 às 13:55h

SESSÃO 13/09/2016 às 14:00h

PORTAL ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br

Id: 1978958

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, em delegação do INMETRO no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento do procedimento a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente EDITAL NOTIFICA os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Sede do IPEM/RJ localizada na Rua Padre Manuel da Nóbrega, 538, Quilino Bocayuva, Rio de Janeiro/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade, do sócio proprietário.

Table with columns: Interessado, CPF/CNPJ, nº de Termo de Coleta, Data/Tipo da Perícia, Produto. Lists various companies and their scheduled inspection dates and times.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.lo.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sábado, 27 de Agosto de 2016 às 01:30:24 -4300.

A assinatura não possui validade quando impresso.